Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008116-41.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à

Execução

Exequente: Maria Tereza Moretti Vicilev
Executado: Luiz Henrique Martinelli e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do exequente, devendo a serventia diligenciar junto a agencia bancária na busca da guia de depósito (penhora on line de fls. 69).

Proceda-se o desbloqueio dos veículos pelo "renajud".

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 117,75 - guia dare-cod. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, inclusive o apenso.

P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA